

## PROJETO DE LEI Nº 2.148, DE 2015

Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e dá outras providências.

### EMENDA DE PLENÁRIO

Suprima-se a alínea “c”, do inciso II, do parágrafo único do art. 12 “c”, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.148, de 2015.

### JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo a ser suprimido estabelece atribuições à CONAREDD+ relacionadas ao reconhecimento de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões a partir de créditos de carbono baseados em ações, atividades, projetos e programas no âmbito do “REDD+ abordagem de mercado”. Atribuí à Comissão a responsabilidade de receber informação dos geradores de projetos de crédito de carbono sobre os projetos de REDD+ certificados, ou ainda por potencial gerador de projeto de crédito de carbono que deseje ver seu imóvel excluído do programa jurisdicional. Além disso, a CONAREDD+ deverá excluir do total de resultados de mitigação do país os resultados relativos à área comunicada a ser excluída dos programas jurisdicionais.

Ocorre que a CONAREDD+ não tem o papel de fazer a contabilidade de créditos de carbono. Ademais, as tarefas, procedimentos e fluxos exigidos são complexos e de difícil operacionalização, impactando negativamente o processo de reconhecimento de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões. Claro está que o dispositivo volta-se para assegurar o direito de exclusão de imóveis dos programas jurisdicionais quando assim desejado pelo seus proprietários, além de evitar dupla contagem de créditos. Contudo, as salvaguardas a cargo da CONARRED são tantas que, além dos aspectos operacionais, podem impactar negativamente o desenvolvimento dos programas jurisdicionais, em prejuízo das políticas públicas de transição ecológica que estados, municípios e União poderiam implementar com recursos de REDD+.

Defendemos que se faz necessária simplificação no texto do relator nessa perspectiva, aproximando-o da versão aprovada pelo Senado Federal.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2023.

**Deputado ZECA DIRCEU (PT/PR)**

**Líder da Federação Brasil da Esperança Fe – Brasil**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Zeca Dirceu)**

Estabelece redução de tributos  
para produtos adequados à economia  
verde de baixo carbono.

Assinaram eletronicamente o documento CD238038052200, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil \*-(P\_113566)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA \*-(P\_112403)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 21/12/2023 18:38:44.360 - PLEN  
EMP 26 => PL 2148/2015

**EMP n.26**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238038052200>  
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Zeca Dirceu e outros